

642011030213121361 - FHCGV	0269	449052	4.536.957,00
712011030212997333 - HOL	0269	449052	2.102.564,00
901011012212974534 - FES	0103	339030	1.044.825,00
901011012812216265 - FES	0103	339014	17.287,51
901011012812216265 - FES	0103	339030	139.710,36
901011012812216265 - FES	0103	339033	11.537,37
901011012812216265 - FES	0103	339035	11.025,00
901011012812216265 - FES	0103	339036	37.466,68
901011012812216265 - FES	0103	339039	64.083,00
901011012812216265 - FES	0103	339047	13.794,00
901011012812216265 - FES	0103	339092	14.000,00
901011012812216265 - FES	0133	339014	107.557,00
901011030113116283 - FES	0103	339014	1.000.000,00
901011030113116283 - FES	0103	449052	172.126,27
901011030212992618 - FES	0103	339030	8.000,00
901011030213122610 - FES	0149	449052	1.689.000,00
901011030213122610 - FES	0349	339039	75.600,00
901011030213127357 - FES	0103	339014	22.000,00
901011030213127357 - FES	0103	339033	25.500,00
901011030213127358 - FES	0103	339014	38.280,00
901011030213127358 - FES	0103	339033	41.760,00
901011030213797359 - FES	0103	339014	23.250,00
901011030213797359 - FES	0103	339033	27.120,00
		TOTAL	16.959.097,28

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 2013.
PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de setembro de 2013.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 816, DE 2 DE SETEMBRO DE 2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 601261

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 9.872.646,68 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.872.646,68 (Nove Milhões, Oitocentos e Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050433112016075 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339046	138.000,00
131010412213746599 - SEAD	6101	339035	54.220,34
131010412213746599 - SEAD	6101	339039	85.501,16

171022884113869004 - Enc. SEFA	0101	329021	5.000.000,00
171022884113869004 - Enc. SEFA	0101	329022	274.000,00
191010412613776719 - SEPOF	0101	339139	39.227,80
251010312213064957 - PGE	0140	339039	700.000,00
251022884600009010 - Enc. PGE	0101	339093	100.000,00
352010824413876725 - ASIPAG	0101	335043	100.000,00
542010812613776719 - IASEP	0261	339139	100.000,00
542010812613776719 - IASEP	0261	339192	500.000,00
602010412213836664 - IDESP	0261	449052	15.988,50
652012412212974534 - FUNTELPA	0261	339039	450.000,00
652012433112016004 - FUNTELPA	0101	339046	315.000,00
652012439213666522 - FUNTELPA	0101	339014	70.000,00
652012439213666522 - FUNTELPA	0101	339030	40.000,00
652012439213666522 - FUNTELPA	0101	339033	220.000,00
652012439213666522 - FUNTELPA	0101	339036	520.000,00
652012439213666522 - FUNTELPA	0101	339039	450.000,00
842010927200009029 - IGEPREV	0254	319094	50.708,88
842010927200009029 - IGEPREV	0658	319094	650.000,00
		TOTAL	9.872.646,68

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412812014098 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339039	138.000,00
131010412213746594 - SEAD	0101	339039	139.721,50
171022884313869006 - Enc. SEFA	0101	329021	5.274.000,00
191010412212014553 - SEPOF	0101	339035	8.000,00
191010412212014553 - SEPOF	0101	339036	10.000,00
191010412212014553 - SEPOF	0101	339039	8.000,00
191010412613776622 - SEPOF	0101	339035	13.227,80
251010312213064957 - PGE	0140	449052	700.000,00
251020306213464487 - Enc. PGE	0101	459093	100.000,00
352010842213876726 - ASIPAG	0101	339048	100.000,00
542010830213696557 - IASEP	0261	339092	420.000,00
542010830213696557 - IASEP	0261	339139	80.000,00
542010830213696557 - IASEP	0261	339192	100.000,00
652012412212974534 - FUNTELPA	0261	449052	450.000,00
652012412812014098 - FUNTELPA	0101	339039	30.000,00
652012413113642781 - FUNTELPA	0101	339036	6.000,00

652012413113642781 - FUNTELPA	0101	339039	6.000,00
652012439213666521 - FUNTELPA	0101	339039	102.546,12
652012472213646507 - FUNTELPA	0101	339030	58.625,00
652012472213646507 - FUNTELPA	0101	339036	3.750,00
652012472213646507 - FUNTELPA	0101	339039	54.067,88
652012472213646507 - FUNTELPA	0101	339047	11,00
652012472213646508 - FUNTELPA	0101	339014	3.600,00
652012472213646508 - FUNTELPA	0101	339030	1.200,00
652012472213646508 - FUNTELPA	0101	339036	6.000,00
652012472213646508 - FUNTELPA	0101	339039	12.000,00
652012472213646508 - FUNTELPA	0101	339047	1.200,00
652012472213646509 - FUNTELPA	0101	339030	6.000,00
652012472213646509 - FUNTELPA	0101	339036	12.000,00
652012472213646509 - FUNTELPA	0101	339039	12.000,00
662012645113507434 - DETRAN	0261	449051	15.988,50
771012412212974534 - SECOM	0101	339014	10.000,00
771012412212974534 - SECOM	0101	339030	20.000,00
771012412212974534 - SECOM	0101	339033	30.000,00
771012412212974534 - SECOM	0101	339039	64.608,01
771012412812014098 - SECOM	0101	339039	51.500,00
771012413113642781 - SECOM	0101	339039	223.891,99
771012413113646439 - SECOM	0101	339030	50.000,00
771012413113646439 - SECOM	0101	339033	100.000,00
771012413113646439 - SECOM	0101	339036	200.000,00
771012413113646439 - SECOM	0101	339039	550.000,00
842010927200009026 - IGEPREV	0254	339093	50.708,88
842010927200009026 - IGEPREV	0658	339093	650.000,00
		TOTAL	9.872.646,68

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 2013.
PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de setembro de 2013.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 789, DE 28 DE JUNHO DE 2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 601223
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 35.479.554,98 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 35.479.554,98 (Trinta e Cinco Milhões, Quatrocentos e Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos), para atender à programação abaixo: